



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N°

43

, DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 13/01/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a implantação de brinquedos adaptados e acessíveis nos parques infantis públicos do Município de Cascavel, de forma gradual e proporcional ao número de brinquedos existentes em cada parque, garantindo acessibilidade e inclusão de crianças com deficiência.

É a Indicação. Sala das Sessões.  
Cascavel, 06 de janeiro de 2026.

CRYSTHOFOUR Assinado de forma digital  
PEREIRA DE por CRYSTHOFOUR  
ALMEIDA:08284426900 Dados: 2026.01.13  
426900 14:52:06 -03'00'

**Fão do Bolsonaro**  
Vereador/PL

Justificativa:

A presente solicitação dirigida ao Chefe do Poder Executivo tem por finalidade promover a inclusão social e o direito ao lazer das crianças com deficiência, assegurando o acesso igualitário aos parques infantis públicos do Município de Cascavel.

A Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a promoção da assistência pública e da inclusão das pessoas com deficiência, legitimando a atuação do Município na adoção de políticas públicas voltadas à acessibilidade.

A implantação de brinquedos adaptados em parques infantis representa medida de alto impacto social, pois possibilita o convívio, a socialização e o desenvolvimento integral das crianças com deficiência, promovendo ambientes verdadeiramente inclusivos e acessíveis.

Ressalta-se que a presente Indicação não cria cargos, não altera a estrutura administrativa do Município, nem impõe execução imediata de despesas, limitando-se a indicar diretrizes de política pública, com implantação gradual e planejada, respeitando a autonomia administrativa e orçamentária do Poder Executivo.

Nesse sentido, o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 878.911/RJ (Tema 912), reconhece que o Poder Legislativo pode

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - e-mail:

[admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

propor políticas públicas de inclusão social, ainda que sua implementação demande investimentos do Executivo, desde que não haja interferência direta na organização administrativa.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, o respaldo constitucional e jurisprudencial, bem como a necessidade de tornar os espaços públicos mais inclusivos, justifica-se plenamente a presente Indicação, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível, humana e justa.

---

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná  
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - e-mail:  
[admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)

